



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.919, DE 14 DE MARÇO DE 2012.**

Autoriza doar o imóvel urbano ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para o fim específico de construção de prédio destinado a Escola Técnica – ETEC..

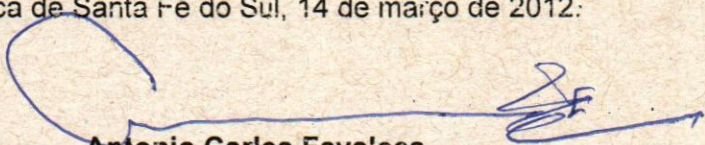
**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, um imóvel urbano de 960,00 (novecentos e sessenta) metros quadrados, para o fim específico de nele ser construído um prédio escolar para cursos profissionalizantes, com as seguintes caracterizações: "Imóvel urbano medindo 24,00 (vinte e quatro) metros na frente e nos fundos, por 40,00 (quarenta) metros laterais, encerrando uma área total de 960,00 (novecentos e sessenta) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a citada Rua 13 de Maio; de um lado com o terreno do Grupo Escolar; de outro lado com os lotes nºs 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis); e, finalmente nos fundos com os lotes nºs 01 (um) e 03 (três), todos da mesma quadra", denominados lotes 02 (dois) e 07 (sete), da Quadra 021 (vinte e um), localizados na Rua Treze de Maio – Bairro São Francisco, objeto da Matrícula Nº 9.533, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. local..


**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e notadamente a Lei nº 2.916, de 1º de março de 2012.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de março de 2012:

  
**Antonio Carlos Favaleça**

**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
**Secretário de Administração**